

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucilia Barbosa Damaceno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e do CPF nº 086.090.658-20, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, ãem como do Edital do Pregão Presencial 31/2014, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA - ME

Rua Professor Luiz Miguel Christofolletti nº 568, Vila São José, na cidade de Itu/SP,
CEP 13.301-331

CNPJ: 46.839.122/0001-77

Telefone / Fax: (11) 4023-0007 / 4022-8800

E-mail: rony@ronijeans.com.br

Representante Legal: Rony José Cristofolletti Nitaques, brasileiro, solteiro, sócio- proprietário, portador do RG. nº 23.960.542-1 SSP/SP e do CPF nº 197.385.838-02.


DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas para os usuários dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para utilização em diversos eventos promovidos, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Lote 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	400	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk-Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho P.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 7.396,00
02	650	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk-Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho M.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 12.018,50
03	600	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk-Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho G.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 11.094,00
04	350	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk-Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho GG.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 6.471,50
05	250	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk-Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho EGG.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 4.622,50
06	150	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk0Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho 10.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 2.773,50



07	150	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk0Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho 12.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 2.773,50
08	150	Unid	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, as costuras devem ser reforçadas e duplas, serigrafia em Silk0Screen, frente e costa, mangas direita e esquerda, conforme padrões estabelecidos pela ABNT. A arte será fornecida pela Secretaria de Ação Social, órgão gestor da Assistência Social. Tamanho 14.	Roni	R\$ 18.49	R\$ 2.773,50
Valor Total						R\$ 49.923,00

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações das Camisetas serão feitas Secretaria de Ação Social e Cidadania, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

2.2. O material deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3. O material deverá ser entregue na Secretaria de Ação Social e Cidadania, órgão gestor da Assistência Social sita Rua Joaquim Nabuco, 11 Centro – CEP 13320-370, telefone 11. 4028-0823 r: 27 Salto/SP.

2.4. Os quantitativos totais expressos na cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante o prazo de 12 (doze) meses.

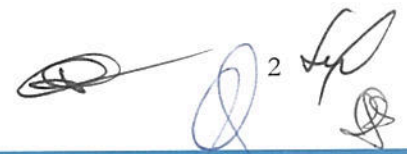
2.4.1. As camisetas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, seladas, atóxicos e em caixas apropriadas para seu armazenamento, devendo ser separadas pela sua numeração e tamanhos de modo que no seu recebimento seja possível a sua contagem.

2.5. Considerações quanto à cor: Caso as tonalidades venham a divergir da tonalidade especificada no Edital do Pregão Presencial nº 31/2014, o pedido será integralmente devolvido, sem qualquer ônus à Municipalidade, ou seja, por conta da DETENTORA, independente de qual ou quantos licitantes venham a vencer a licitação. A tonalidade será verificada na hora do recebimento e, como dito anteriormente, caso haja qualquer diferença de tonalidade o pedido será recusado. Mesmo que o pedido seja verificado depois da entrega e a cor seja diferente, caberá a DETENTORA retirar todo o pedido sem qualquer prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2014.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados, fica a DETENTORA sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor do Empenho, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então deverão ser aplicadas outras penalidades cumulativamente, tudo visando ao imediato restabelecimento do fornecimento dos materiais requeridos. A DETENTORA deverá efetuar a entrega total dos uniformes, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2 

2.9. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

2.10. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto desta Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir de cada entrega dos uniformes e da data de atestamento da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, com a ciência e concordância da Secretaria de Ação Social e Cidadania, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 31/2014, e o número da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes do orçamento da Secretaria de Ação Social e Cidadania n.º 339039.08.244.0204.2.130.05.500007 (dotação 254) de responsabilidade do Município.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 31/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 31/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento das camisetas.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

8.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Nota de Empenho, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



4



8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 21 de maio de 2014.



Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social

Contratante



Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda - ME

Contratada

Testemunhas:



1- Sefora Marques



2- Claudia de Jesus Oliveira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 39/2014

Processo Administrativo nº 10376/2014

Contratante – Município de Salto

Contratada – Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda - ME

Objeto – confecção e fornecimento de camisetas para usuários dos CRAS. Lote 01

Referente – Pregão Presencial nº 31/2014

Valor Total – R\$ 49.923,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 21 de maio de 2014.



Lucília Barbosa Damaceno

Secretária da Ação Social

Contratante



Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda – ME

Contratada